

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO - PREGÃO - ADESAO Nº 013/2020 - O Município de Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO EM CURSO (2019), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD DE 7 LUGARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme Termo de Referência, que teve como vencedora a empresa: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ N.º 03.512.021/0001-84**, sendo aderido ao ITEM - 3 - VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO NO MÍNIMO 2019, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARROCERIA MONOVOLUME, STANDARD, DE 07 (SETE) LUGARES, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTI-FURTO, ALERTA DE PRESSÃO DE PNEUS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS, SISTEMA DE GRADE ATIVA, ACTIVE GRILLE SHUTTERS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL, PAINEL DE INSTRUMENTOS EM PRETO JET BLACK, LANTERNA DE NEBLINA, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ISOFIX E TOP TETHER, CINTO DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL TRÊS PONTOS, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, BANCO DE SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇÃO, RACK DE TETO, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES TRASEIROS CROMADOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADE COM OPÇÃO DE TROCAMANUAL DE MARCHAS ACTIVE SELECT, TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LICENCIAMENTO COM 1º EMBLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT., MARCA/MODELO CHEVROLET SPIN 1.8L AT-LTZ - no quantitativo de 1 unidade - valor unitário de R\$ 84.600,00, valor global da adesão R\$ 84.600,00. MARISETE M. BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - O Município de Sorriso - MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas (Horário Oficial de Sorriso - MT), DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro - Sorriso - MT, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES EM LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). O julgamento da referida licitação será através do MENOR PREÇO POR ITEM. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MIRALDO GOMES DE SOUZA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI - PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, através do JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO PISO DO SAGUÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. IVETE LOURDES ARENHARDT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. A abertura ocorrerá às 08h00m (Horário oficial de Sorriso MT), DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. MARISETE MARCHIORO BARBIERI - Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA

PORTARIA Nº 172, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Constitui e nomeia a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear a Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro, que possui caráter permanente e tem por finalidade tratar da concessão e do desligamento dos beneficiários do Programa Atletas do Futuro Auxílio Bolsa Atleta.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Superintendente: Emilio Brandão Junior;
Diretor Geral: Renato Ferreira Silva;
Diretor Técnico: Nelson Carlos Torres;

Diretor Financeiro: Fabio Cezar Beltrame;

Assessor Jurídico: Luana Lisboa Rosa;

Supervisor Administrativo: Claucir Rodrigues Teixeira;

Supervisor Técnico: Júlio Cesar Alves Moura.

Art. 3º. A Comissão Gestora do Programa Atletas do Futuro deve cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.463/2015, bem como, o disposto no Decreto Municipal nº 043/2018.

Art. 4º. Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 250, de 02 de abril de 2018.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2020

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DOS CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAL, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às referidas Organizações da Sociedade Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: O referido recurso financeiro tem por finalidade a implementação das ações de cooperação mútua nos aspectos técnicos e financeiros com o intuito de ampliação do desenvolvimento da educação, efetivação das ações pedagógicas essenciais, bem como, a execução das despesas de pequeno porte necessárias para a garantia da qualidade de ensino.

DA JUSTIFICATIVA

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Assim, é preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DO MUNICÍPIO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência e economicidade. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, e participa execução da política pública, por meio da escolha de diretorias e conselhos.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional destas organizações, ora avaliadas são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e Organização da Sociedade Civil), na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais no seu quadro de funcionários as especialidades: pedagogia, letras, e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade, demonstra a viabilidade de sua execução.

- Considerando que o presente Termo de Colaboração faz-se necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios educacionais pela administração.

Tendo em vista que as Associações de Pais e Mestres foram criadas com o objetivo de viabilizar o processo de democratização nas unidades escolares públicas municipais, promovendo a partir da descentralização de recursos financeiros, maior participação da comunidade na tomada de decisões, simplificando e racionalizando os procedimentos, de acordo com as especificidades de cada escola nos seus aspectos pedagógicos, estruturais e organizacionais.

Considerando a natureza singular do objeto de parceria e, considerando que há somente uma APM por Unidade Escolar e, por conseguinte, os objetivos e metas da parceria somente poderão ser executados e atingidos por uma única entidade, desse modo, preenchendo os requisitos elencados no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.011 de 19 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 186/2017; e demais Normas Vigentes, **AUTORIZO A CELEBRAÇÃO** de parcerias entre o Município de Sorriso-MT e as APMs - ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES abaixo relacionadas:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Francisco Donizete de Lima	17.475.058/0001-94	31.532,03
Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Básica Sorriso	08.920.556/0001-08	46.515,35